



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º Termo Aditivo** ao **Contrato Nº 027/2012/PROAD** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29, com sede à **Av. Presidente Vargas n.º 1012, Centro, Rio de Janeiro**, neste ato representado pela Sr **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 08.518.179-0, expedida pelo IFP/RJ e do **CIC/MF n.º 011.778.217-37** e pelo Sr **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ e do **CIC/MF n.º 070.025.847-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º 23069.042.341/2011-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso II do art. 57, Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2011, em seu item 7.3 em mais **12 (Doze)** meses, passando a vigência do Contrato para **29/10/2014**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2011 – EMBRATEL*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 11 de setembro de 2013.

*[Assinatura]*  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

*Marcus Vinicius Vioento  
Gerente de Contas Embratel  
Diretoria de Vendas RJ/ES*

*[Assinatura]*  
**MARCUS VINICIUS VIOENTO  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S/A**

*Aldo Zubcov Grimaldi  
Gerente Executivo de Vendas  
Diretoria de Vendas Governo RJ  
Embratel S/A.*

*[Assinatura]*  
**ALDO ZUBCOV GRIMALDI  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S/A**